



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1993**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a urgente necessidade de ajuste do Quadro de Pessoal deste Tribunal em face dos servidores cedidos para outros órgãos, com respaldo no art. 96, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de proteção da família prevista no art. 226 e parágrafos, da Constituição Federal;

Considerando o instituto da Redistribuição previsto no art. 37, §§ 1º e 2º, da Lei 8.112/90 (R.J.U.), com a redação formulada pelo artigo 17, da lei 8.216/91,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a implementação do instituto da Redistribuição, no âmbito do Quadro Pessoal da Secretaria deste Tribunal, preferencialmente para os servidores cedidos para outros órgãos da Justiça do Trabalho, com a respectiva reciprocidade.

Art. 2º - A concretização da Redistribuição, com reciprocidade, terá início com requerimento dos servidores cedidos aos Presidentes dos respectivos Tribunais e dependerá da anuência de ambos.

Art. 3º - Só ocorrerá Redistribuição entre servidores da mesma Categoria Funcional, do Poder Judiciário Federal.

Art. 4º - Este Ato entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO**